PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 008/22

EXPEDIENTE
29/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 30

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 008/22 que *"acrescenta parágrafo único ao art.17 da lei municipal n° 4.164, de 30 de dezembro de 1996 que dispõe sobre a organização do sistema municipal de defesa do consumidor, institui a coordenadoria de proteção e defesa do consumidor - PROCON e dá outras providências."*

A presente proposta vem acompanhada de justificativa e dos pareceres da Procuradoria do Legislativo, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e ainda da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise, segundo a justificativa do mesmo, *"tem por finalidade melhorar a redação da norma no que se refere à destinação dos recursos advindos de receitas do fundo municipal de defesa do consumidor, propiciando os órgãos do Município que possuem legitimidade para atuar na defesa de tais direitos em terem melhores condições exercitar o múnus publico."*

O projeto não apresenta nenhum vício que possa impedir sua tramitação.

Porém, quanto à conveniência do mesmo deve se manifestar o soberano plenário.

O projeto de lei pretende regulamentar as atividades e ações que serão financiadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor.

Nos incisos que se pretende acrescentar estão elencadas tais atividades e ações a serem realizadas, caso aprovado o projeto de lei.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Mar-2022-08:09-038925-1/2

Como bem destacado no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às fls. 21/23; *"a Procuradoria Municipal não integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor"*.

Por esse motivo, a Comissão apresentou a Emenda nº 01 ao projeto retirando a procuradoria de tal projeto, o que é louvável.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o projeto de lei Complementar 008/22 deve ser levado ao plenário para que os nobres vereadores tenham a oportunidade de votarem o mérito do presente projeto.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 31